



**MENSAGEM Nº 042/2023**

Rio Branco do Sul, 28 de novembro de 2023

**Excelentíssimo Senhor Presidente**

**JOEL COUTINHO**

Rua Domingos Alessandro Nodari,  
83.540-000/Rio Branco do Sul-PR

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Encaminho, a essa Colenda Casa de Leis, para apreciação dos nobres Edis, projeto de lei que dispõe sobre a Alteração da Lei Orçamentária Anual – LOA - nº 1.345 de 24 de dezembro de 2022, conforme previsão do artigo 41, II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

A suplementação ora encaminhada diz respeito à execução do **PROCAD SUAS – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social.**

A aprovação e instituição do Programa PROCAD-SUAS ocorreram em fevereiro de 2023, assim como a partilha e seus critérios do programa no exercício de 2023, necessitando de providências para a execução orçamentária para essa modalidade.

A alteração se faz necessária, pois não constam no orçamento atual, os elementos adequados para contabilização dos recursos oriundos de repasse financeiro do Governo Federal, através do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), uma vez que não havia previsão do repasse à época do encaminhamento do projeto que culminou com a atual Lei Orçamentária.

A partir da constatação da existência de um volume significativo de registros unipessoais e de cadastros com informações inconsistentes ou desatualizadas no



Cadastro Único, verificou-se que membros de uma mesma família, que estão cadastrados separadamente, estavam recebendo mais de um benefício, ao mesmo tempo em que segmentos mais vulneráveis da população ficaram excluídos dos programas sociais. Essa quantidade de registros unipessoais também não corresponde ao perfil majoritário das famílias brasileiras atualmente, o que faz com que as informações do Cadastro Único deixem de refletir a realidade dos territórios, prejudicando a utilização desses dados para planejamento e monitoramento de políticas públicas.

Este quadro, portanto, exige a imediata requalificação da base de dados do Cadastro Único, por meio do foco no tratamento dos registros inconsistentes e das ações de busca ativa previstas no PROCAD-SUAS.

A execução dos recursos deve atender às finalidades estabelecidas nos termos da Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, e demais normativas do PROCAD-SUAS. Considerando as finalidades elencadas e também o montante destinado ao Município (R\$ 20.000,00), a gestão optou pela contratação de Educador Social com a atribuição de realizar as buscas ativas previstas no PROCAD-SUAS. Cabe ressaltar que a opção se deu em razão do número insuficiente de profissionais, disponíveis até então, para a realização da tarefa.

Por fim, é importante contextualizar lembrando a mudança da gestão federal no início do ano de 2023. A política da Assistência Social busca estimular a atualização e regularização dos registros unipessoais e promover a busca ativa, prioritariamente das famílias mais vulneráveis, compreendendo a população em situação de rua, povos indígenas, entre outros, para sua inclusão no Cadastro Único. Para tanto, estabeleceu o repasse de recurso adicional no montante de R\$ 199,5 milhões a estados, Distrito Federal e municípios para o financiamento dessas ações. O PROCAS-SUAS se insere no âmbito das ações de qualificação e reconstrução do Cadastro Único e da retomada das atividades de articulação e pactuação federativa no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Assim, para que o recurso possa ser recebido pelo Município e utilizado adequadamente, é que se solicita a autorização para a abertura do presente crédito especial.



Pelo exposto, Nobres Legisladores e, na certeza de haver cumprido a estreita observância das disposições legais inerentes à matéria, submeto o presente projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, **requerendo tramitação em regime de urgência, conforme faculta o artigo 56 da Lei Orgânica Municipal.**

O regime de urgência se justifica em face da necessidade de adequação dos empenhamentos no novo sistema de gestão.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de consideração e respeito.

**AILTON LUIZ NODARY**

Prefeito Municipal em exercício



**PROJETO DE LEI Nº.053/2023**

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional extraordinário no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), na forma em que especifica abaixo”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, AILTON LUIZ NODARY, Prefeito Municipal em Exercício, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art.1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional extraordinário, com base em excesso, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), para no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR</b>		
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>Funcional Programática:</b> 14.002.0008.0244.0007.0043	<b>Atividade:</b> RBS CIDADÃ	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R\$ 12.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>Funcional Programática:</b> 14.002.0008.0244.0007.0043	<b>Atividade:</b> RBS CIDADÃ	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3190130000 - Contribuições patronais	00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R\$ 5.000,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 17.000,00</b>		

**Art.2º** Para dar cobertura aos(s) crédito(s) indicados(s) no artigo anterior será(ao) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s)do excesso de arrecadação da(s) receitas(s):17165000102-Proteção Social Básica- PsbFnas da Fonte 934- Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.



**Art.3º** Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal 1.322 de 04 de julho de 2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o seguinte:

**Programa:** 0007 - COMBATE ÀS DESIGUALDADES

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
43	RBS CIDADÃ	Taxa de atualização cadastral Taxa de acompanhamento de frequência escolar Pessoas de baixa renda com tempo de deslocamento até equipamentos de assistência social superior a uma hora IGD-M Família no PAIF Famílias no PAEFI Grupos no SCFV Pessoas em extrema pobreza no Município	Outras Unidades e Medidas Outras Unidades e Medidas Outras Unidades e Medidas Outras Unidades e Medidas Outras Unidades e Medidas Outras Unidades e Medidas Outras Unidades e Medidas Outras Unidades e Medidas Outras Unidades e Medidas Outras Unidades e Medidas	368,5	R\$ 17.000,00	00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

**Art. 4º** Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 1291 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

<b>Órgão:</b>	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
<b>Programa:</b>	0007 - COMBATE ÀS DESIGUALDADES		
<b>Ação:</b>	0043 - RBS CIDADÃ		
<b>Produto:</b>	Taxa de atualização cadastral Taxa de acompanhamento de frequência escolar Pessoas de baixa renda com tempo de deslocamento até equipamentos de assistência social superior a uma hora IGD-M Famílias no PAIF Famílias no PAEFI Grupos no SCFV Pessoas em extrema pobreza no Município	<b>Unidade de Medida:</b>	Outras Unidades e Medidas Outras Unidades e Medidas Outras Unidades e Medidas Outras Unidades e Medidas Outras Unidades e Medidas Outras Unidades e Medidas Outras Unidades e Medidas Outras Unidades e Medidas
<b>Vínculo:</b>	00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022	1826	0,00
2023	1820	17.000,00
2024	1814	0,00
2025	1808	0,00



Valor Total do Programa	7268	17.000,00
-------------------------	------	-----------

**Art.5º** O crédito adicional extraordinário, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 24 de Novembro de 2024.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de novembro de 2023.

**AILTON LUIZ NODARY**  
Prefeito Municipal em Exercício